



LEI Nº 7636

Altera a Lei Municipal nº 7.478, de 9 de março de 2023, que Institui o Programa "Condomínio Caridoso" no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera-se o *caput* do art. 10 da Lei Municipal nº 7.478, de 9 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso gratuito dos imóveis a seguir descritos, nos termos do §3º do art. 169 da Lei Orgânica do Município de Cascavel, à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando à execução do Programa "Condomínio Caridoso": "

**Art. 2º** Acrescenta-se ao art. 10 da Lei Municipal nº 7.478, de 2023 os incisos V a VII, com a seguinte redação:

"Art. 10. ....

V - Lote nº 16, da Quadra nº 21, do Loteamento Vila Tarumã, com área de 720,00 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), conforme Matrícula nº 24.252, do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel - PR;

VI - Lote nº 17, da Quadra nº 22, do Loteamento Vila Tarumã, com área de 720,00 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), conforme Matrícula nº 24.258, do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel - PR;

VII - Lote nº 18, da Quadra nº 22, do Loteamento Vila Tarumã, com área de 720,00 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), conforme Matrícula nº 24.257, do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel - PR."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel,

03 MAIO 2024

Leonardo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3795 Em 04 / 05 / 2024

Órgão Impresso *S. Paranhos*

Nº 14.341 Em 04 / 05 / 2024